



**LEI N.º 9.738, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

*(Daniel Lemos)*

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Dia da Consciência do Primeiro Voto**” (26 de junho); e cria a Semana correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**Dia da Consciência do Primeiro Voto**”, a ser comemorado anualmente em 26 de junho.

**Parágrafo único.** Na semana do dia ora instituído será promovida, pela sociedade civil organizada, a **Semana Municipal de Conscientização do Primeiro Voto**, com a realização de eventos e palestras com os seguintes objetivos:

**I** - informar, sensibilizar, conscientizar e difundir o direito ao voto a partir dos 16 anos de idade;

**II** - desenvolver atividades de orientação sobre o direito ao voto a partir de 16 anos de idade e as formas legais de exercitar esse direito;

**III** - divulgar endereços e horários de atendimento dos cartórios eleitorais para alistamento eleitoral;

**IV** – propagar valores democráticos e de cidadania entre os jovens de 16 e 17 anos;

**V** – ampliar o conhecimento sobre o processo democrático das eleições.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ-FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil